

**EDITAL**  
**N. ° 57/2023**

**Hasta Pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis**  
**localizadas na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda**

-----**Diana Catarina Rodrigues Monteiro**, Vereadora da Câmara Municipal da Guarda, no uso das competências delegadas, torna público, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária de 08 de maio de 2023, deliberou realizar um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda. -----

-----O ato público realizar-se-á pelas **11:00 horas do dia 19 de maio de 2023**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-854, na cidade da Guarda. -----

-----O Valor base de licitação é de €500,00(quinientos euros) mensais, e os lanços subsequentes terão de ser em montante não inferior a 5% do valor de base de licitação anunciado.-----

-----As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h.-----

-----Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho da Guarda, 09 de maio de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 26/PCM//2022)



Diana Catarina Rodrigues Monteiro



**Caderno de encargos da hasta pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis, com 54 m<sup>2</sup> de esplanadas, para venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023.**

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto contratual**

- 1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública, que tem por objeto a exploração de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas, devidamente identificadas na planta anexa, na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda. -----
- 2- As quatro estruturas serão apoiadas por uma zona de esplanada com uma área de 54 m<sup>2</sup> que, de acordo com a deliberação tomada a 23 de janeiro de 2023, se encontra isenta do pagamento da taxa de ocupação. -----

**Cláusula 2.ª**  
**Prazo de duração**

O contrato terá a duração de 4 (quatro) meses, junho, julho, agosto e setembro de 2023. -----

**Cláusula 3.ª**  
**Condições de pagamentos**

- 1- O valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa em vigor, deverá ser liquidado até ao oitavo dia do mês a que diz respeito, entendendo-se que sempre que o termo do referido prazo ocorrer a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte. -----
- 2- O primeiro pagamento terá lugar com a assinatura do contrato. -----
- 3- O pagamento pode ser efetuado na tesouraria do Município da Guarda ou mediante transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email carla.bidarra@mun-guarda.pt. -----



**Cláusula 4.ª**  
**Condições da exploração**

- 1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, logo após a assinatura do contrato.
- 2- O Município não se responsabiliza por qualquer equipamento e/ou bens afetos à exploração.
- 3- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.-----
- 4- A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo adjudicatário.-----

**Clausula 5ª**  
**Horário de Funcionamento**

- 1- O horário de funcionamento é diário, de segunda a sexta das 15h00 às 02h00, sábado e domingo das 11h00 às 02h00.-----
- 2- Nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, devido à realização das festas da cidade não poderão ser colocadas as esplanadas.-----

**Cláusula 6.ª**  
**Obrigações do Município**

- 1- O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica ao adjudicatário.
- 2- A localização de cada uma das estruturas e respetiva esplanada é definida pelo Município da Guarda, conforme planta anexa.-----
- 3- O Município compromete-se a adquirir licenças SPA e PassMusic.-----

**Cláusula 7.ª**  
**Obrigações do adjudicatário**

- 1- Constituem obrigações do adjudicatário:-----
  - a) Assegurar a exploração dos espaços no decorrer do prazo estipulado;-----
  - b) Cumprir o horário definido pelo Município;-----
  - c) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo equipamentos de som com colunas para som ambiente;-----

- d) Cada adjudicatário é responsável pelo som ambiente da sua esplanada respeitando o espaço dos restantes adjudicatários; -----
- e) Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS; -----
- f) Assegurar a montagem de todo o equipamento hoteleiro para realização do serviço; ---
- g) Proceder à limpeza diária do espaço; -----
- h) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado; -----
- i) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Pessoal do adjudicatário**

- 1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral. -----
- 2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----
- 3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cedência de exploração**

- 1- O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda.
- 2- O Município não se responsabiliza por qualquer equipamento e/ou bens afetos à exploração.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Fiscalização**

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.-----

**Cláusula 11.ª**  
**Resolução do contrato**

1- O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas sem direito a qualquer indemnização. -----

2- São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda: -----

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário; -----
- b) Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda; -----
- c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito; -----
- d) Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao adjudicatário; -----
- e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda; -----
- f) Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei; -----
- g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 5 dias após a assinatura do contrato; -----
- h) Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo Município ou quando exista prévia autorização municipal; -----
- i) Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência; -----
- j) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos; -----
- k) Incumprimento dos horários estabelecidos. -----

**Cláusula 12.ª**  
**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.



**Cláusula 13.ª**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. -----

Este caderno de encargos foi aprovado na reunião de 08 de maio de 2023



**Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de quatro estruturas Amovíveis para venda de bebidas, com 54 m<sup>2</sup> de esplanada, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023.**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

- 1- O presente procedimento de hasta pública, mediante licitação, tem por objeto a atribuição para exploração de quatro estruturas amovíveis, para venda de bebidas, a colocar pelo Município da Guarda, na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda, devidamente numeradas e identificadas na planta anexa. -----
- 2- A cada uma das referidas estruturas amovíveis está associada uma zona de esplanada com a área de 54 m<sup>2</sup>. -----
- 3- A exploração decorrerá por um período de quatro meses: junho, julho, agosto e setembro de 2023. -----

### **Artigo 2.º**

#### **Entidade pública contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280, com o sítio eletrónico [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt). -----

### **Artigo 3.º**

#### **Publicitação da hasta pública**

- 1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. -----

2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

- a) A identificação do objeto da hasta pública; -----
- b) Valor base de licitação; -----
- c) O local, a data e a hora da praça; -----
- d) A indicação de outros elementos considerados relevantes. -----

#### **Artigo 4.º**

##### **Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos**

1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Edital, estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.-----

2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----

#### **Artigo 5.º**

##### **Pedidos de esclarecimentos**

Desde o prazo da publicação do edital até à realização do ato público, os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as estruturas e ocupação de espaço público, devendo para o efeito, marcar o dia e hora, através do número 271205530/ 271220298.

#### **Artigo 6.º**

##### **Valor base da licitação**

1- O valor base de licitação é de €500,00 (quinhentos euros) mensais, para cada uma das estruturas amovíveis, com um valor de cada lanço correspondente a 5% do valor base.

2- Ao valor da adjudicação de cada uma das estruturas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal em vigor. -----



### **Artigo 7.º**

#### **Admissão à hasta pública**

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, com CAE de restauração e bebidas, cujo estabelecimento principal não tenha esplanada e que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----

### **Artigo 8.º**

#### **Adjudicação**

- 1- A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado. -----
- 2- Só pode ser adjudicada uma estrutura por cada pessoa singular ou coletiva e apenas poderá arrematar uma estrutura em todo o ato público. -----
- 3- A quem for adjudicada uma estrutura, não poderá participar nas restantes licitações.

### **Artigo 9.º**

#### **Ato público**

- 1- A hasta pública realizar-se-á pelas 11:00horas do dia 19 de maio de 2023, numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita. -----
- 2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Praça**

- 1- A praça inicia-se com a identificação dos interessados presentes e com a identificação do objeto do procedimento de hasta pública, assim como, de eventuais esclarecimentos.
- 2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para licitar, com Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade. -----
- 3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----

- 4- Os lances sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente em montante não inferior a €25,00 (vinte e cinco euros), para cada uma das estruturas. -----
- 5- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----
- 6- A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----
- 7- O procedimento será repetido sucessivamente para cada uma das estruturas a adjudicar. -----

### **Artigo 11.º**

#### **Adjudicação Provisória**

- 1- Terminada a licitação as estruturas amovíveis serão adjudicadas pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----
- 2- O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor correspondente ao valor da adjudicação a título de caução. -----
- 3- Não é permitida a cedência de estruturas atribuídas ou o subarrendamento e qualquer outra forma de utilização dos espaços. -----
- 4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município da Guarda, o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----
- 5- Deve apresentar também Cópia do Cartão de Cidadão e Registo Criminal do Representante do Adjudicatário, Registo Criminal da Empresa, Certidão do Registo Comercial. -----
- 6- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município. -----



### **Artigo 12.º**

#### **Adjudicação definitiva**

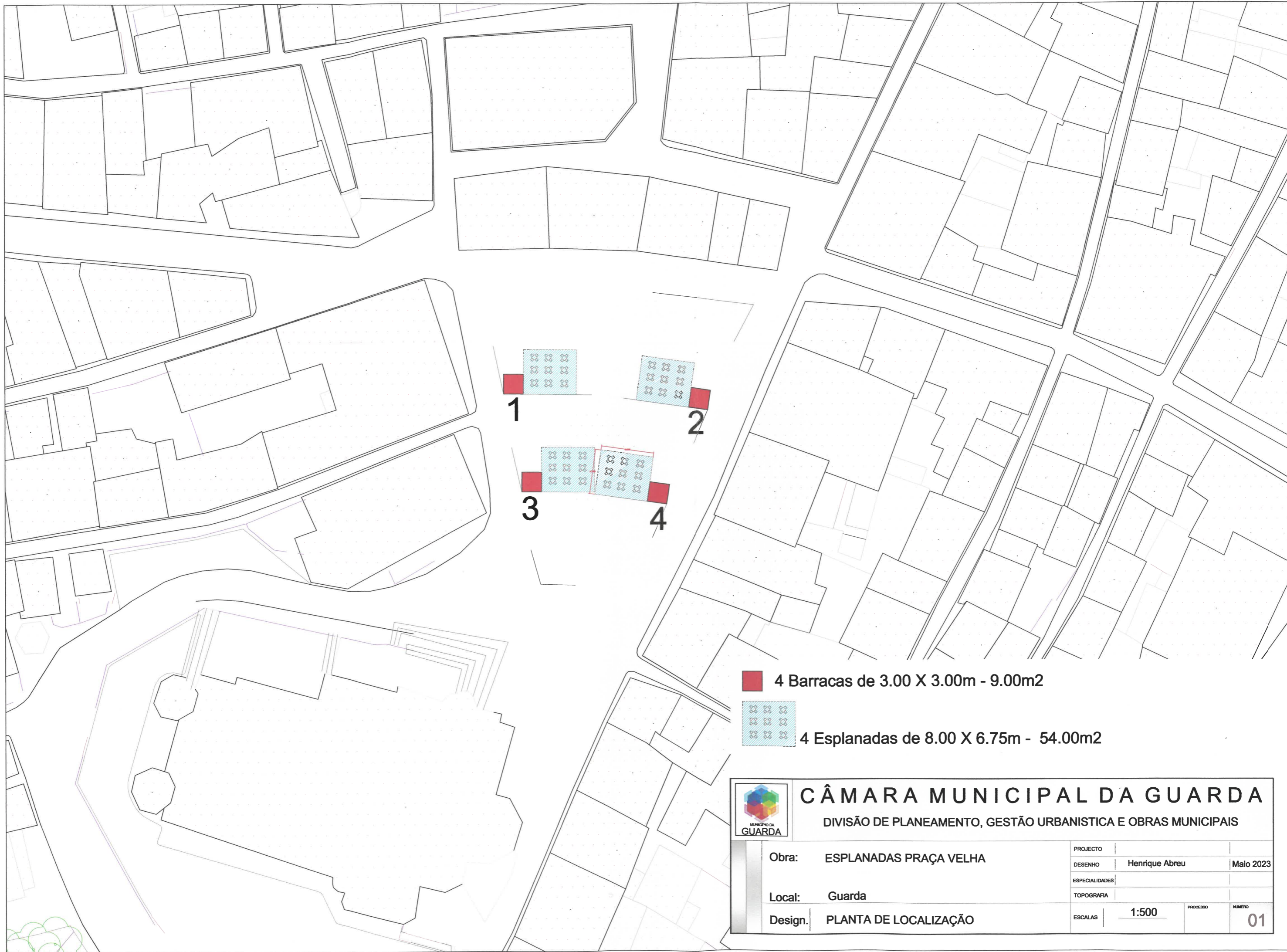
A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

### **Artigo 13.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. -----

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 08 de maio de 2023.



 4 Barracas de 3.00 X 3.00m - 9.00m<sup>2</sup>

 4 Esplanadas de 8.00 X 6.75m - 54.00m<sup>2</sup>

	<b>CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA</b>			
	DIVISÃO DE PLANEAMENTO, GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS MUNICIPAIS			
	Obra:	ESPLANADAS PRAÇA VELHA	PROJECTO	
	Local:	Guarda	DESENHO	Henrique Abreu
Design:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESPECIALIDADES		
		TOPOGRAFIA		
		ESCALAS	1:500	
		PROCESSO	NÚMERO	
			01	